

## 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PORTO FELIZ/SP.

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES** e de intimação das partes Exequente(s): **JOÃO MIRANDA**, inscrito no CPF nº. 984.307.508-00 e executado(a)(s): **MARCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 339.982.428-99, **CARLOS ALBERTO LIMA**, inscrito no CPF nº. 297.287.418-80 e **ALESSANDRA DE OLIVEIRA CAMARGO LIMA**, inscrita no CPF nº. 228.220.768-80, representantes legais, cônjuge(s) se casado(s) for(em) e, demais interessados e advogado(s).

**O(a) Dr(a). ANA CRISTINA PAZ NERI VIGNOLA, MM. JUÍZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PORTO FELIZ/SP**, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os **Autos do Processo nº 0001748-95.2012.8.26.0471/01** – Cumprimento de Sentença, foi designada a venda do(s) bem(ns) móvel(is), *através de alienação* judicial por MEIO ELETRÔNICO, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do website devidamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **www.lanceja.com.br**, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: atendimento@lanceja.com.br; a saber:

**DO LEILÃO** - O leilão deverá ser realizado em duas etapas eletronicamente pelo website: **www.lanceja.com.br**, a saber: - O **1º LEILÃO** terá início no dia 27 de abril de 2021, à partir das 11h30, e se estenderá por mais três dias **encerrando-se em 30/04/2021 às 11h30**, oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção **2º LEILÃO no dia 30/04/2021 à partir das 11h31, se estendendo até o dia 20 de maio de 2021, às 11h30**, sendo admitidos lances **a partir de 70% (setenta por cento) do valor da avaliação atualizada** pelos índices adotados pelo TJ/SP.

**DO(S) BEM(NS): 01 (UM) Veículo de Marca/Modelo VW/GOL PLUS 16V**, cor Branca, Ano/Modelo 2000/2001, Combustível Gasolina, Renavam: 00749305959, Chassi: 9BWCA05X11P039677, Placa CYE-4051, **Débitos IPVA: R\$ 1.054,42, (Pesquisa realizada em fevereiro/2021)**, Fiel Depositário: Sr. Carlos Alberto Lima, inscrito no CPF nº297.287.418-80, endereço: Estrada Municipal do Xiririca, nº. 437, Jd. Porto City, CEP: 18540-000, Porto Feliz/SP. Venda “ad corpus” no estado em que se encontra, sem garantia. **Observações:** (I) Conforme informações do Oficial de Justiça, o veículo encontra-se em péssimo estado de conservação; (II) Consta bloqueio judicial RENAJUD. Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) setembro/2018. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 5.556,12 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), fevereiro/2021, pela Tabela Prática do TJ/SP.**

- **DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$ 7.587,96 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), maio/2012.

- **VISITAÇÃO/ÔNUS** - Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos, designando-se datas para as visitas; Venda no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- **DOS DÉBITOS/ENCARGOS** – (I) Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPVA, taxas e demais tributos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. (II) Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). (III) **Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagens, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s).**

- **DOS LANÇOS** – Os lanços deverão ser ofertados pela Internet, pelo site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), para que imediatamente sejam divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do r. leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site, (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009);

- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATACÃO(ÕES):** (I) **PAGAMENTO À VISTA:** O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor pela leiloeira, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante. (II) **PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet) e encaminhar para o(s) e-mail(s): [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br)/[atendimento@lanceja.com.br](mailto:atendimento@lanceja.com.br), (ii) deverá ainda ser observado o disposto no artigo 895 §§§ 1º, 2º e 4º, do Código de Processo Civil. As propostas serão levadas a devida apreciação do MM. Juízo. Caso a arrematação seja aceita, o valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP.

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA** - O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 24 horas após ser declarado vencedor, diretamente a Leiloeira através depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lanço (art. 17 - Provimento CSM 1625/2009) e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas;

- **OBSERVAÇÕES:** (a) Em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão, o adjudicante deverá efetuar o pagamento dos 5% referente a Comissão da Leiloeira Oficial; (b) Na hipótese de CANCELAMENTO DO LEILÃO, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; (c) Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira

comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente; (d) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC; (e) Nos termos do artigo 20, do Provimento CSM nº. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, bem como da comissão do(a) leiloeiro(a), ficando dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 694, do CPC (f); Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br).

**O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), nos termos do art. 887, § 2º do NCPC.**

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br);

Ficam as partes exequente(s) **JOÃO MIRANDA** e executado(a)(s): **MARIELI CRISTINA DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO LIMA e ALESSANDRA DE OLIVEIRA CAMARGO LIMA** advogado(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Porto Feliz/SP, 1º de março de 2021.

**O(a) Dr(a). ANA CRISTINA PAZ NERI VIGNOLA, MM. JUÍZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PORTO FELIZ/SP.**